



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Direção do Foro

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o atendimento ao público nos Setores de Distribuição dos Feitos, Protocolo-Geral do Foro Trabalhista e Central de Mandados de Porto Alegre durante o período da greve dos servidores públicos do Judiciário Federal.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a impossibilidade de atendimento das atividades normais dos setores mencionados, vinculados à Direção do Foro, em razão da indisponibilidade de pessoal, pela adesão dos servidores à paralisação, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5326, de 15 de agosto 2012, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Distribuição do Feitos, o Protocolo-Geral e a Central de Mandados deste Foro a manter o atendimento ao público limitado ao horário compreendido das 13h às 18h, a contar de 16 de agosto de 2012 até enquanto durar o movimento grevista.

Art. 2º As petições e demais documentos enviados pelos sistemas de peticionamento eletrônico (*e-doc* e *Vipe*), devem ser recebidos, a contar de 16 de agosto de 2012, pelas Secretarias das Varas do Trabalho, conforme art. 61 da CPCr, observando-se a situação de cada uma delas relativamente à suspensão ou interrupção das atividades, e/ou dos prazos, conforme Portarias a serem editadas pelas respectivas unidades judiciárias.

Art. 3º As petições por meio físico, os processos e demais documentos entregues no Protocolo-Geral serão cadastradas no sistema informatizado com observância da ordem de seu recebimento, preferencialmente no mesmo dia, ou no dia seguinte ou, ainda, em momento oportuno, de acordo com a possibilidade do serviço.

Parágrafo primeiro. Em casos de urgência, as petições aceitas como tal a critério de cada unidade judiciária, bem como os autos de processos, deverão ser entregues diretamente nas Secretarias das Varas Trabalhistas.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Direção do Foro

Parágrafo segundo. Nos demais casos, não enquadrados como urgentes, ficará a critério de cada Vara do Trabalho o recebimento das petições, documentos e processos entregues no Protocolo-Geral, responsabilizando-se, nesta hipótese, pelo lançamento no INFOR.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se à E. Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO,
Juíza do Trabalho,
Diretora do Foro de Porto Alegre.